



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 790/88


APROVA TÊRMO DE CONVÊNIOS, E CONTÉM OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,  
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

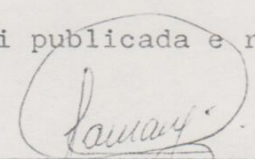
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a /  
firmar Convênios com as APP's (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) do Município, conforme cópias de Convênios em anexo, partes integrantes da presente Lei, visando a liberação de auxílio Financeiro para pagamento das merendeiras Escolares e manutenção de escolas isoladas.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
22 de Fevereiro de 1.988

  
\_\_\_\_\_  
**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**AMAURY JOSÉ RODRIGUES.**  
**SECRETÁRIO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.**